



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“MUNICIPIO DA CANÇÃO ITALIANA”**

**LEI Nº01391/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Revisa em 10,00% a partir de 1º de janeiro de 2023 o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Coqueiro Baixo e, dá outras providências.”**

**JOCIMAR VALER**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo em exercício, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

**Art. 1º)** Ficam revisados em 10,00% (dez por cento) os subsídios dos Vereadores, de conformidade com o que determina o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1042/2016, de 02 de agosto de 2016, que passa a vigor conforme segue:

**Parágrafo 1º)** Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2023, subsídio mensal no valor de R\$ 1.632,98 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

**Parágrafo 2º)** O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 816,48 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º)** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO**,  
aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

**JOCIMAR VALER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Henrique Luciano Ongaratto**  
Secretário Municipal da Administração